



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTÓGRAFO Nº 025/2025

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Autoriza ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional no valor de R\$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA DA SAÚDE	
10.301.2061.2355			INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
748	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.040.601,28
<b>Total dos Créditos</b>				<b>1.040.601,28</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto de que trata o artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.040.601,28 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de junho de 2025.**



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

(Autógrafo nº 025/2025 – fl. 02)

**Beto Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal

**Alexandre Pinheiro**  
1<sup>a</sup> Secretário

**Professor Adriel**  
2<sup>o</sup> Secretário

